



Superior Tribunal de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 12 DE 28 DE JULHO DE 2016.

Altera o art. 15 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 9/2016

O DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA em exercício, usando da atribuição conferida pelo item 17.2, inciso X, alínea b, do Manual de Organização do STJ, e considerando o que consta do Processo STJ n. 8.792/2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 15 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 9 de 23 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança para fins de adoção serão concedidos 120 dias de licença remunerada.

§ 1º Fica assegurada a prorrogação da licença por 60 dias.

§ 2º A concessão da licença dar-se-á mediante apresentação de termo de adoção ou de guarda e responsabilidade, bem como de certidão de nascimento.

§ 3º A licença terá início na data constante do termo de guarda ou adoção.

§ 4º Em caso de falecimento da criança, a mãe permanece com o direito de continuar em licença à adotante pelo período que restar para a complementação dos 120 dias.

§ 5º Na hipótese de a servidora tomar posse após o dia constante no termo de adoção ou de guarda e responsabilidade, observar-se-á, na concessão da licença, o período que faltar ao complemento do prazo disposto no *caput* deste artigo”.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio José Americo Pedreira